



Data e hora da consulta: 20/10/2023 11:58

Usuário: ***.465.582-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2023	NE	2242

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339030	167505	D8SAFUSUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/10/2023	Ordinário	64581026164202351	0,0000	13.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.094.501/0001-69	AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA	69065-030
Endereço		
BORBA 1631 CACHOEIRINHA		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

339030.29-MATERIAL P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
DIEX Nº 26-CLIN GASTRO, DE 24 MAI 23 * DISPENSA 26/2023
2023NC444620-DGP, DE 13 SET 23

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002006000262023 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/10/2023 17:04:20	Alteração

Data e hora da consulta: 20/10/2023 11:58

Usuário: ***.465.582-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

13.500,00

Subelemento 29 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CONJUNTO IMPRESSÃO, REFERÊNCIA SONY UPC-21L, COMPONENTES PAPEL FOTOGRÁFICOBRILHANTE E CARTUCHO, APLICAÇÃO IMPRESSORA SONY UPC-20MD	13.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/10/2023	Inclusão	10,00000	1.350,0000	13.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALESSANDRO SARTORI THIES

***.267.540-**

16/10/2023 17:04:20

Responsável pela Nota de Empenho

MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA

***.305.647-**

16/10/2023 16:31:23

Versão	Data/Hora	Operação
002	16/10/2023 17:04:20	Alteração

		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS			
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.026164/2023-51				DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 26/2023	
				NE 2242	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS				ANO: 2023	
INTERESSADO: H Mil A Manaus					
ASSUNTO: Aquisição de filme para impressora de ultrassom modelo COLOR PRINTING SONY UPC21L.					
ANEXOS: Termo de autuação; DIEx Requisitório Nr 26 – CLIN GASTRO; Nota de crédito; Formalização da demanda; Aviso de Dispensa eletrônica; TR e anexos; Declaração do tipo de atividade limites de governança; Solicitação formal ao Fornecedor; Pesquisa de Preços; Relatório de pesquisa de preços; Autorização da Dispensa; Certidões.					
MOVIMENTO DO PROCESSO					
DESTINO		DATA		DESTINO	
1		19			
2		20			
3		21			
4		22			
5		23			
6		24			
7		25			
8		26			
9		27			
10		28			
11		29			
12		30			
13		31			
14		32			
15		33			
16		34			
17		35			
18		36			



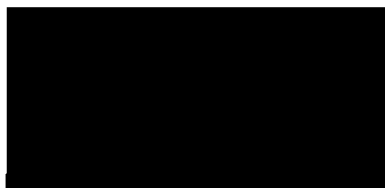
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.026164/2023-51, que trata da realização de Dispensa de Licitação nº ____/2023, visando à Aquisição de filme para impressora de ultrassom modelo COLOR PRINTING SONY UPC21L, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Diex Nº 26, de 24 de Maio de 2023, constituído de ____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- | | |
|---|---------------|
| 1. Termo de autuação | Folha nº ____ |
| 2. DIEx Requisitório Nº 26, de 24 de maio de 2023 | Folha nº ____ |
| 3. Nota de crédito | Folha nº ____ |
| 4. Documento de Formalização da Demanda | Folha nº ____ |
| 5. Nomeação Administrativas | Folha nº ____ |
| 6. Solicitação formal ao Fornecedor | Folha nº ____ |
| 7. Relatório de pesquisa de preços | Folha nº ____ |
| 8. Pesquisa de Preços | Folha nº ____ |
| 9. Declaração Tipo de Atividade e Limites de Governança | Folha nº ____ |
| 10. Autorização | Folha nº ____ |
| 11. Aviso de Dispensa de Licitação | Folha nº ____ |
| 12. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação | Folha nº ____ |
| 13. ANEXO II – Termo de Referência | Folha nº ____ |
| 14. Apêndice I – ETP | Folha nº ____ |
| 15. Proposta do fornecedor vencedor | Folha nº ____ |
| 16. Documentos de Habilitação do fornecedor vencedor | Folha nº ____ |
| 17. Relatório da Dispensa Eletrônica | Folha nº ____ |
| 18. Certidões | Folha nº ____ |
| 19. Nota de Empenho | Folha nº ____ |

Manaus-AM, ____ de setembro de 2023.



KLEBER CARVALHO
Membro da CPL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório nº 26 – CLIN GASTRO/DIV MED/SUBDIREÇÃO
EB:64581.026164/2023-51

Manaus, AM, 24 de maio de 2023.

DaChefe do Setor de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: Aquisição de material hospitalar

Anexos: Formalização da Demanda; Pesquisa de Preços; Relatório de pesquisa de preço, Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar.

Solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material hospitalar, destinado a Clínica de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CAT MAT	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	UPC-21L SONY PAPEL P//COLOR PRINTER 3 / 200 Impressões 144x100mm – 4 Kits 50 Impressões, para uso em UP e UPDs 20-21-23-25 Marca: Sony, Modelo: UPC-21L.	370645	CX	10	2.510,30	25.103,00
TOTAL GERAL (R\$)					25.103,00	

b. Finalidade: atender as necessidades da Clínica de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva para serem usados na investigação de doenças relacionados ao trato digestivo dos usuários do Hospital Militar de Área de Manaus.

c. Tipo de Empenho: Ordinário.

[Assinatura]

FLÁVIA FERREIRA CARDOSO – Maj
Chefe da Clínica de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva

VISTO:

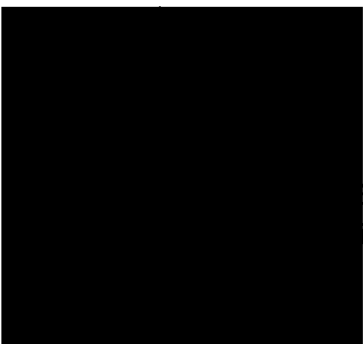
- Submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

RODRIGO THOMAZ CAMPOS– T Cel
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos de contratação e determino a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**, conforme Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa;
3. Para fins do Inc. IV do Art. 72 da Lei 14.133/21, empregar o recurso constante da nota de crédito anexo a este processo e N.D 33.90.30 S.I 29 – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO e FOTO.
4. Para fins do § 2º do Art. 4º da IN/SEGES nº 67, de 08 JUL 21 será utilizado a seguinte subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:
- 4645-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

5. Publique-se.

Ord  ES - Cel
Mil A Manaus

22/09/23 12:25

USUARIO: GILVAN



DATA EMISSAO : 13Set23 VALORIZACAO : 13Set23 NUMERO : 2023NC444620
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS DO HMAM.
VEDADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.
EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339030		167505	D8SAFUSUGPD	1.000.000,00

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA UG : 167505 13Set23 12:11
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA
(0051) PF2 NAO PODE SER UTILIZADA NESTA TELA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64581.026164-/2023-51)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Setor de Endoscopia	
Responsável pela Demanda: Flávia Ferreira Cardoso	
E-mail:	Telefone:

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. A Portaria nº 726, do Gabinete do Exército, de 7 de outubro de 2019, define a oferta básica de atendimento, em tempo de paz, de especialidades e áreas de atuações médicas, farmacêuticas e odontológicas nas Organizações Militares de Saúde (OMS) do Exército e dá outras providências.

1.2. Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são as OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação dezenas de milhares de vidas.

1.3. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

1.3.1. Armazenamento de Imagens Médicas: O filme Sony UPC 21L é essencial para o armazenamento de imagens médicas de alta qualidade. Ele oferece a capacidade de imprimir imagens radiográficas, tomográficas e de ressonância magnética, permitindo uma melhor visualização e análise por parte dos profissionais de saúde.

1.3.2. Preservação da Qualidade das Imagens: O filme Sony UPC 21L é projetado especificamente para garantir a reprodução precisa e a preservação de detalhes cruciais nas imagens médicas. Sua tecnologia avançada proporciona uma resolução nítida e contraste adequado, o que é fundamental para um diagnóstico preciso e confiável.

1.3.3. Durabilidade e Longevidade: O filme Sony UPC 21L é conhecido por sua durabilidade e longevidade. Ele é resistente ao desgaste e ao envelhecimento, o que garante a preservação das imagens médicas ao longo do tempo. Isso é especialmente importante para a criação de arquivos de longo prazo e para a referência futura de exames anteriores.

1.3.4. Compatibilidade com Equipamentos de Impressão: O filme Sony UPC 21L é compatível com impressoras específicas, incluindo a impressora Sony UPC-21L, garantindo um desempenho otimizado e uma qualidade consistente das impressões. A utilização do filme recomendado pelo fabricante é fundamental para garantir a operação correta e a máxima qualidade de impressão.

1.3.5. Adequação aos Padrões e Normas Médicas: O uso do filme Sony UPC 21L está em

conformidade com os padrões e normas médicas estabelecidos para o armazenamento e gerenciamento de imagens médicas. Sua utilização garante que o hospital esteja em conformidade com as diretrizes regulatórias e as melhores práticas da área.

1.3.6. **Impressão Rápida e Eficiente:** O filme Sony UPC 21L oferece uma resposta rápida de impressão, permitindo que as imagens sejam obtidas de maneira ágil e eficiente. Isso é essencial em um ambiente hospitalar, onde o tempo de resposta é fundamental para a tomada de decisões clínicas e o atendimento ao paciente.

1.3.7. **Fácil Manuseio e Armazenamento:** O filme Sony UPC 21L é projetado para facilitar o manuseio e o armazenamento adequado. Sua embalagem especial protege o filme contra danos físicos, poeira e umidade, garantindo sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

1.3.8. **Qualidade de Impressão Consistente:** O filme Sony UPC 21L proporciona uma qualidade de impressão consistente, garantindo que as imagens médicas impressas sejam claras, nítidas e fiéis aos detalhes originais. Isso é crucial para uma interpretação precisa dos exames e para a comunicação eficaz entre os profissionais de saúde.

1.4. **DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL**

1.4.1. **Papel compatível com as impressoras:** UP-20, UP-21MD e UP-D23MD, Tamanho do papel: 144x100mm (5 ¾ x 4 polegadas), 4 Rolos de Ribon para impressão Colorida, 200 folhas de filme de impressão.

1.5. **DOS RISCOS RELATIVOS À FALTA DO MATERIAL**

1.5.1. **A ausência do exame inviabilizaria o diagnóstico clínico com precisão,** deixando de permitir as tomadas de decisão com segurança por parte do corpo clínico, principalmente para os pacientes em estado crítico, comprometendo toda a dinâmica do tratamento dos pacientes, além de submeter os usuários ao risco de óbito, por não haver o suporte de saúde mínimo necessário.

1.5.2. **Interrupção dos Serviços de Impressão:** A falta do filme para impressora Sony UPC 21L pode resultar na interrupção dos serviços de impressão no hospital, o que afetaria diretamente a emissão de documentos e registros importantes para as atividades diárias.

1.5.3. **Acúmulo de Demandas Pendentes:** A ausência do filme pode levar ao acúmulo de demandas pendentes de impressão, gerando atrasos e impactando a eficiência dos processos administrativos e assistenciais.

1.5.4. **Dificuldade na Preservação de Imagens Médicas:** O filme Sony UPC 21L é utilizado para o armazenamento e preservação de imagens médicas. Sem o filme disponível, há o risco de comprometimento da integridade e da durabilidade dessas imagens, prejudicando o diagnóstico e o acompanhamento dos pacientes.

1.5.5. **Aumento de Custos Operacionais:** A ausência do filme pode levar a um aumento nos custos operacionais, uma vez que pode ser necessário recorrer a serviços externos de impressão, resultando em despesas adicionais e possíveis atrasos na obtenção dos documentos necessários.

1.5.6. **Impacto na Gestão de Informações:** A falta do filme para a impressora Sony UPC 21L pode comprometer a gestão de informações do hospital, dificultando o arquivamento e a recuperação adequada de documentos e registros, afetando a eficiência e a organização do fluxo de trabalho.

1.5.7. **Possíveis Erros de Identificação:** A ausência do filme pode levar a possíveis erros de identificação de pacientes, uma vez que as impressões são frequentemente utilizadas para etiquetar documentos e exames. Isso pode resultar em confusão e comprometer a segurança e a precisão dos cuidados médicos.

1.5.8. **Insatisfação dos Pacientes:** A falta de registros e atrasos na emissão de documentos

podem gerar insatisfação entre os pacientes, afetando sua confiança na qualidade dos serviços prestados pelo hospital.

1.5.9. Descumprimento de Normas e Regulamentações: A ausência do filme necessário para impressora pode levar ao descumprimento de normas e regulamentações aplicáveis à gestão de informações médicas, o que pode acarretar consequências legais e problemas de conformidade.

2. Quantidade a ser contratada.

2.1.1. 10 Caixas com 200 folhas e acessórios: Papel compatível com as impressoras: UP-20, UP-21MD e UP-D23MD, Tamanho do papel: 144x100mm (5 ¾ x 4 polegadas), 4 Rolos de Ribon para impressão Colorida, 200 folhas de filme de impressão.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega dos materiais:

3.1. O prazo ideal para a entrega do Filme Sony UPC 21L é de 15 (quinze) dias, considerando a urgência da demanda

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

4.1. Membros da Equipe de Planejamento:

4.1.1. Maj. Flávia Ferreira Cardoso;

4.1.2. 3º Sgt. Maria das Graças.

Manaus, AM de 03 de julho de 2023.



FLAVIA FERREIRA CARDOSO MAJ
Chefe da Clínica de Gastroenterologia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Quartel em MANAUS-AM, 6 de janeiro de 2023
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste Hospital Militar e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ASSUNÇÃO DE DIREÇÃO

Assumo **nesta data**, o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, por ter sido nomeado pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria - C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022.

Cel Med ALESSANDRO SARTORI THIES

Em consequência:

- 1) passo a exercer as funções de Diretor e Ordenador de Despesas desta OMS, a contar de **6 JAN 23**, de acordo com o art. 21 do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e
- 2) o Ch Div Adm, os Ch Seções e demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Solu Nota para Bol Esp nº 70692, de 5 JAN 23, da 1ª Seção)

b. NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) DESTA OMS - Determinação

Com o objetivo de padronizar a execução das atividades desenvolvidas pelo H Mil A Manaus, ficam mantidas as Normas Gerais de Ação que se encontram em vigor.

(Continuação do BI Nr 28, de 09/02/2022, do(a) H Mil A Manaus)

Pag n° 3

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO

Maj QCO VITOR LUIZ FARIAS DE ABREU

Em 9 FEV 22, por ter passado os encargos da função de Fiscal Administrativo desta OMS.

Maj MB RODRIGO THOMAZ CAMPOS

Em 9 FEV 22, por ter recebido os encargos da função de Fiscal Administrativo desta OMS.

1º Ten OTT MARCELA CRISTINA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Em 9 FEV 22, por término de férias regulamentares relativas ao ano de 2021 e estar pronta para o serviço.

Em consequência o Ch Div Adm, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI n° 63731, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

2) FÉRIAS - Concessão

Concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2020, no período de 30 DEZ 21 a 27 JAN 22. A referida militar apresentou-se pronta para o serviço no dia 28 JAN 22.

(por não ter sido publicado em data oportuna)

2º Ten OTT THAYANA MELO GALVÃO

De acordo com o art. 63, da Lei n° 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1) e inciso XVIII, do art. 21, combinado com os art. 443, 445 e 451, do RISG, aprovado pela Port n° 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 e alterada pela Port n° 39-Cmt Ex, de 28 JAN 15.

Em consequência o Ch Div Adm, o Ch Div Med, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI n° 63718, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

3) FUNÇÃO - Assunção

Assume a função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22.

Maj MB RODRIGO THOMAZ CAMPOS

Em consequência:

a) fica dispensado de exercer função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22, a Maj. QCO VITOR LUIZ FARIAS DE ABREU

b) o Ch Div Adm, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI n° 63811, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

4) FUNÇÃO - Designação

Designada para exercer a função de Médico Perito de Guarnição (MPGu III Manaus), a contar de 10

(Continuação do BI Nr 16, de 23/01/2023, do(a) H Mil A Manaus)

Pag nº 9

b) participar o recebimento da carga ao Fiscal Administrativo de acordo com o que é previsto no § 1º do art. 142 do RAE;

c) o recebimento de carga deverá dar entrada no protocolo da Fisc Adm por meio físico, assinado pelos detentores susbtituído e substituto, de acordo com o modelo disponível na Intranet; e

d) anexar ao DIEx de recebimento da carga, cópia da relação carga da dependência, extraída do SISCOFIS, devidamente assinado pelos envolvidos.

2) A Fiscalização Administrativa, detentor substituído e substituto, demais setores e interessados, tomem conhecimento e as providências pertinentes, dentro de suas esferas de atribuições.

(Solução à Nota para BI nº 70931, de 17 JAN 23, da Fiscalização Administrativa)

f. PREGOEIRO - Designação

Designado para exercer a função de Pregoeiro desta OMS, a contar de 17 JAN 23, cumulativamente com as funções que já exerce.

2º Sgt **RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA**

Em consequência o Fisc Adm, o Ch SALC, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 70922, de 17 JAN 23, da SALC)

g. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2023.

Cap QCO **MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA** - Presidente

1º Ten OIT **ANDRÉ VITOR DA SILVA CORRÊA** - Membro

1º Ten OTT **DAYSE DE FARIAS FERREIRA** - Membro

2º Ten OTT **APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL** - Membro

2º Sgt MB **RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA** - Membro

3º Sgt STT **LYLLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA** - Membro

3º Sgt STT **RENATA SILVA NUNES** - Membro

3º Sgt STT **THAYNÁ DE SOUZA SILVA OLIVEIRA** - Membro

Cb EP **KLEBER OLIVEIRA DE PAULA** - Membro

Sd EP **LUCAS MORAES BARRETO** - Membro

Sd EP **JULIAN MENEZES DA SILVA JUNIOR** - Membro

Em consequência o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 70916, de 17 JAN 23, da SALC)

h. COMPROVAÇÃO DO TOTAL DE ANOS DE SERVIÇO PARA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA - Designação

Com a finalidade de atender o prescrito na Portaria nº 466-Cmt Ex, de 13 SET 01, que estabelece, no âmbito do Exército Brasileiro, critérios para a consolidação do total de anos de serviço para efeito da percepção do Adicional de Tempo de Serviço e do Adicional de Permanência, a que se refere a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, designo o S Ten PTTC **NILTON ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA**, para comprovar de acordo com a Portaria vigente, a solicitação constante no DIEx nº 1-Telemedicina/Impressão/Gab Dir, 19 JAN 23, referente ao total dos anos de serviço para concessão do



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**OFÍCIO Nº26-CLIN GASTRO/DIV MED/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.026164/2023-51**

Manaus, 24 de maio de 2023.

Ao Setor de Licitação da Empresa AGERDAN BARROSO JUNIOR - LTDA
Endereço: Av. Borba, Nº 1631 – Cachoeirinha – CEP: 69.065-30, Manaus/AM

Assunto: solicitação de orçamento

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do produto abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd
1	UPC-21L SONY PAPEL P//COLOR PRINTER 3 / 200 Impressões 144x100mm – 4 Kits 50 Impressões, para uso em UP e UPDs 20-21-23-25 Marca: Sony, Modelo: UPC-21L	Cx	10

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,

ALESSANDRO SARTORIE THIES – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

OFÍCIO Nº26-CLIN GASTRO/DIV MED/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.026164/2023-51

Manaus, 24 de maio de 2023.

Ao Setor de Vendas da Empresa OESTEFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA
Endereço:Av. Rural Linha Pinhal, S/N, KM 97 Rodovia BR 153, CEP: 89.715.899, Concordia - SC

Assunto: solicitação de orçamento

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do produto abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd
1	UPC-21L SONY PAPEL P//COLOR PRINTER 3 / 200 Impressões 144x100mm – 4 Kits 50 Impressões, para uso em UP e UPDs 20-21-23-25 Marca: Sony, Modelo: UPC-21L	Cx	10

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,

ALESSANDRO SARTORIE THIES – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**OFÍCIO Nº26-CLIN GASTRO/DIV MED/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.026164/2023-51**

Manaus, 24 de maio de 2023.

Ao Setor de Vendas da Empresa PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Endereço: Rua Christovam Molinari, 74 – Morro da Gloria, CEP: 36035-125, Juiz de Fora - MG

Assunto: solicitação de orçamento

1. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do produto abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd
1	UPC-21L SONY PAPEL P//COLOR PRINTER 3 / 200 Impressões 144x100mm – 4 Kits 50 Impressões, para uso em UP e UPDs 20-21-23-25 Marca: Sony, Modelo: UPC-21L	Cx	10

2. Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente,

ALESSANDRO SARTORIE THIES – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
SETOR DE GASTROENTEROLOGIA
OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇO FILME SONY UPC 21L

No uso das atribuições legais, encaminhamos a seguinte Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:



PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
RUA CHRISTOVAM MOLINARI, 74 - MORRO DA GLORIA
Cep.: 36035-125 - JUIZ DE FORA - MG
CNPJ.: 10.829.779/0001-06 - IE.: 0011740950097
TEL.: (32)3313-6900 - FAX.: (32)3313-6900
SITE: www.promedical.com.br

EMIÇÃO : 09/06/2023
VALIDADE: 08/10/2023
VENDEDOR: PAULA

Salvador, 15/06/2023
SALC HMMAM

ORÇAMENTO Nr. 172016

Dados do Cliente

008366 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS - 014636
A/C SUELEN
R PROFESSOR ERNANI SIMAO, 1421 - CACHOEIRINHA
Cep.: 69065-390 - MANAUS - AM
CNPJ.: 09.601.850/0001-10 - IE.: ISENT0
TEL.: (92)2126-2048 - FAX.: (92)2126-2005
EMAIL.: suelen_saude@hotmail.com

Dados Entrega/Cobrança

R PROFESSOR ERNANI SIMAO, 1421 - CACHOEIRINHA
Cep.: 69065-390 - MANAUS - AM
R PROFESSOR ERNANI SIMAO, 1421 - CACHOEIRINHA
Cep.: 69065-390 - MANAUS - AM

RELAÇÃO DO ITENS

Imagem	Código	Descrição	UM	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	03097	UPC-21L SONY PAPEL P/ COLOR PRINTER 3 200 Impressões 144 X 100mm - 4 Kits 50 Impr. Para uso em UP e UPDs 20,21,23 e 25 Marca: SONY Modelo: UPC-21L Anvisa: ISENT0	UN	10 00	2.750,20	27.502,00

OBSERVAÇÕES

FRETE INCLUSO PARA COMPRA TOTAL

IMPORTANTE:

1. PEDIDO SUJEITO A APROVAÇÃO DE CREDITO. FATURAMENTO MINIMO R\$200,00. PRODUTOS IMPORTADOS PODEM SOFRER ALTERAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PREVIO. PEDIDO COM PAGAMENTO ANTECIPADO SERA LIBERADO SOMENTE APOS CREDITO EFETIVO EM NOSSA CONTA. ORÇAMENTO VALIDO POR 1 DIA.

CONDIÇÃO DE VENDA

10.829.779/0001-06
PROMEDICAL EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA
RUA CRISTOVAM MOLINARI, 74/76
MORRO DA GLÓRIA - CEP: 36035-125
JUIZ DE FORA-MG

Forma de pagamento:
BOLETO BANCARIO
Condição de pagamento:
30/60

e-mail: paula@promedical.com.br

Telefone: (32) 3313-6907

Forma de envio:
VRG LINHAS AEREAS S A
Prazo de Entrega:
12 dias uteis

TOTAL MERCADORIA R\$ 27.502,00
TOTAL DO FRETE R\$ 0,00
TOTAL DESPESA R\$ 0,00
TOTAL DESCONTO R\$ 0,00
TOTAL R\$ 27.502,00



CLINFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

ORCAMENTO

Cliente: Hospital militar de área de Manaus

Quantidade		Produto	Valor unitário	Valor Total
10	UN	Filme UPC-21L Sony	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
Total				R\$ 29.000,00

Faturamento após análise de crédito
PIX, boleto, depósito ou cartão de crédito
Prazo de entrega: -
Validade da proposta: 90 dias

Razão Social: OESTEFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.938.953/0005-82
 BR-153, km 97 - Área Industrial, CEP: 89715-899
 CONCÓRDIA - SC
 (49) 3444-0557 / (49) 9 9972-3364 / julia@cliniflex.com.br
www.cliniflex.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64581.026164/2023-51)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 24 de maio de 2023 a 26 de Junho de 2023, conforme determinações da **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta equipe tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à contratação, de empresa especializada em manutenção de Elevador, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

2.1. Para a definição do preço da contratação, foi utilizado como método, a menor dos preços obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I, III.E IV, de forma combinada, priorizando os parâmetros dos incisos I e II.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Unid	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	UPC-21L SONY PAPEL P//COLOR PRINTER 3 / 200 Impressões 144x100mm - 4 Kits 50 Impressões, para uso em UP e UPDs 20-21-23-25 Marca: Sony, Modelo: UPC-21L	Cx	10	29.000,00	4B	27.502,00	4C	25.103,00	4A	2.510,30	R\$ 25.103,00

Parâmetros:

- 1 – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 2 – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- 3 - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - Pesquisa com os fornecedores.
- 5 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Empresas:

- A – AGERDAN BARROSO JUNIOR – LTDA – CNPJ: 35.094.501/000169;
- B – OESTEFAIRMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.938.953/0005-82;
- C – PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 10.829.779/0001-06;

6. RESULTADOS OBTIDOS

6.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, constante do Documento de Formalização da Demanda, do Setor de Endoscopia, de 11 de agosto de 2023, EB 64581.026164/2023-51.

7. ANEXOS

7.1. Orçamento de Fornecedor do ramo do objeto.

Manaus-AM, 20 de agosto de 2023.

[REDACTED]

FLAVIA FERREIRA CARDOSO – Major

Chefe da Equipe de Pesquisa de Preços

[REDACTED]

MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SILVA – 3º SGT

Membro da Equipe de Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº ____/2023

(Processo Administrativo nº 64581.026164/2023-51)

1. Segundo o artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012, *“as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.”*

2. Nesse contexto, CERTIFICO que a atividade objeto desta contratação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**, prevista no artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, haja vista que, segundo o dispositivo citado, *“o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa”*.

3. Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *“para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos **chefes das unidades administrativas dos órgãos** ou das entidades, vedada a*

subdelegação.” (grifo meu)

4. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos, apesar de não ser aplicável ao presente caso.

5. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos às atividades de custeio, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais), apesar de não ser aplicável ao presente caso.

6. Referente à LOA 2023, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2023, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive as relacionadas à assistência de saúde, estão adequados para atender às necessidades em 2023 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

7. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ma [REDACTED] de 2023.

AL [REDACTED] IES – Cel

Orden [REDACTED] Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

AUTORIZAÇÃO

(NUP 64581.015951/2022-96)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado na Rua Professor Ernani Simão, na 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel ALESSANDRO SARTORI THIES, Idt nº [REDACTED] Ministério da Defesa, CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º do artigo 4 da Portaria de nº 1.280, de 30NOV20, em cumprimento ao estabelecido no artigo §3º do Art 3º do Decreto de nº 10.193, de 27DEZ 19, **AUTORIZA**, a contratação sob o Processo de Dispensa de Licitação de nº ____/2023 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.015951/2022-96), para aquisição de filme para impressora de ultrassom modelo COLOR PRINTING SONY UPC21L, com a finalidade de atender a demanda do Setor de Setor de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva, em proveito do Hospital Militar de Área de Manaus, a serem contra prestados pela dotação orçamentária: PTRES 215845, Fonte 1005000142, Natureza da Despesa: 339030, PI D8SAFUGPD, Subitem: 29.

Manaus, AM, 10 de setembro de 2023.

ALE [REDACTED] ES – Cel
Ordenador de Despesas H Mil A Manaus



**AVISO DE
CONTRATAÇÃO
DIRETA**

____/2023

CONTRATANTE (UASG)
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – (160020)

OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE FILME PARA IMPRESSORA DE ULTRASSOM COLOR PRINTING SONY UPC21L. PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE GASTROENTEROLOGIA DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

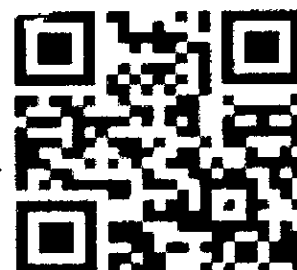
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 25.103,00

DATA DA SESSÃO
De ____/10/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixar o App Compras.gov.br
e apresentar sua proposta



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5
4. FASE DE LANCES6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO7
6. HABILITAÇÃO8
7. CONTRATAÇÃO9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2023
(Processo Administrativo n.º 64581.026164/2023-51)**

Torna-se público que o Militar de Área de Manaus, por meio do(a) Seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/MEnº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/10/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de **Material Hospitalar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ORD ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	UPC-21L SONY PAPEL P//COLOR PRINTER 3 / 200 Impressões 144x100mm – 4 Kits 50 Impressões, para uso em UP e UPDs 20-21-23-25 Marca: Sony, Modelo: UPC-21L	370645	Cx	10	R\$ 2.510,30	R\$ 25.103,00

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (Dez reais).



SALC - HMAM

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada à fornecedora adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 02 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

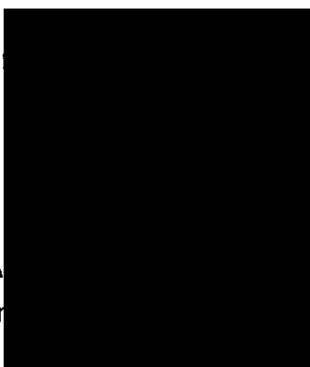
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

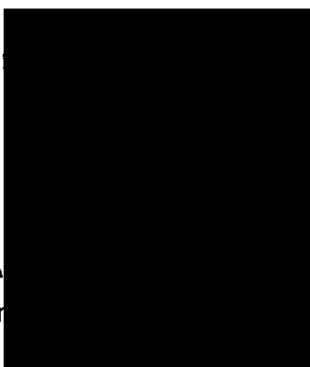
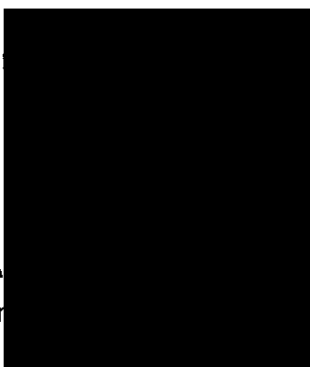
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. APÊNDICE I - ETP

Ma  bro de 2023

A  HIES – Cel
Order  Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.2.1 Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, §5º, da Lei n.º 6.404/1976.

1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.4 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) 1% (um por cento), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas: Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.1 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.4.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.5 Habilitação técnica:

1.5.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

1.5.2 Licença de Funcionamento (LF) estadual ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa sendo está(s) compatível (is) com o objeto da licitação

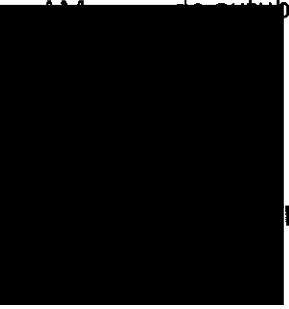
1.5.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U., devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte, conforme RDC 016/2014 Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentada a AFE da Empresa para a devida autorização, sendo estas serem compatíveis com o objeto da licitação.

1.5.4 Para comprovação da terceirização citada no subitem acima, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirizada etc.).

1.5.5 Certificado de Cadastro ou Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

1.5.6 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentado cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto RDC nº 40/15, bem como suas atualizações.

Manaus, 14 de outubro de 2023.

ALB  HIES – Cel
Ordena Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 Nº 26/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º 64581.026164/2023-51)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UPC-21L SONY PAPEL P//COLOR PRINTER 3 / 200 Impressões 144x100mm – 4 Kits 50 Impressões, para uso em UP e UPDs 20-21-23-25 Marca: Sony, Modelo: UPC-21L	370645	CX	10	2.510,30	25.103,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.103,00 (Vinte e cinco e cento e Três Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Não será exigido amostra

4.1.3.2. não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Hospital Militar de Área de Manaus Rua. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, CEP: 69065-060, Farmácia do Hospital no Horário das 08:00 às 14:00.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Licença de Funcionamento (LF) estadual ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa sendo está(s) compatível (is) com o objeto da licitação.

8.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U., devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte, conforme RDC 016/2014 Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentada a AFE da Empresa para a devida autorização, sendo estas serem compatíveis com o objeto da licitação.

8.4.3. Para comprovação da terceirização citada no subitem acima, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirizada etc.).

8.4.4. Certificado de Cadastro ou Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.

8.4.5. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentado cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto RDC nº 40/15, bem como suas atualizações.

8.4.6. Faz-se necessário a solicitação de fichas técnicas em razão de a Administração Pública prezar pela qualidade dos produtos adquiridos em consideração ao Princípio da Eficiência.

8.4.7. Desta forma, encerrada a etapa de lances virtuais, serão convocados os 03 (três) primeiros licitantes detentores dos menores preços, para que apresentem as fichas técnicas digitalizadas e em português (catálogo expositor ou layout ou folder e/ou outros documentos que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do produto), bem como os documentos citados nos itens 1.5.2, 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.5.6 da Habilitação Técnica deste Termo de Referência e outro documento que porventura seja necessário para o item licitado, como a identificação dos itens nas respectivas fichas técnicas, sob pena de desclassificação da Proposta.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3. a) SICAF;

9.4. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

9.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

9.9. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

9.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

9.11. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

9.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

9.13. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

9.14. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

9.15. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

9.16. *Habilitação Jurídica:*

9.16.1. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.16.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

9.16.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

9.16.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** *decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

9.16.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17. *Habilitações fiscal, social e trabalhista:*

9.17.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

9.17.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

9.17.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

9.17.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

9.17.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

9.17.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.17.7. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 167020;

Fonte de Recursos: 1005000142;

Programa de Trabalho: 215845;

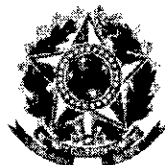
Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: D8SAFUSUGPD;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus-AM, 09 de setembro de 2023.

ALESS
Ordena Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2023
AQUISIÇÃO DE FILME PARA ULTRASSOM HOSPITALAR
(64581.026164/2023-51)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O objeto desta dispensa de licitação é o registro de preços para Aquisição de filme para impressora de ultrassom modelo COLOR PRINTING SONY UPC21L, para atender a necessidade do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

2.2. O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

2.3. Os bens são considerados "comuns". Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.4. A necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se pela necessidade de aquisição de material hospitalar de consumo médico hospitalar. Esta aquisição destina-se a suprir as necessidades do atendimento médico dos usuários do H Mil A Manaus. Materiais imprescindíveis para aporte dos pacientes, sem o qual poderá haver prejuízo na saúde do usuário, constituindo elementos essenciais e indispensáveis para o atendimento, razão pela qual este Hospital não pode abster-se deles. A alta complexidade dos pacientes atendidos, e o alto custo do encaminhamento à rede credenciada, justificam a aquisição deste material.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva	FLÁVIA FERREIRA CARDOSO – Maj

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do setor de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva desta OMS.
- 4.2. A periodicidade das aquisições será conforme a demanda e recebimento de recursos financeiros, o que ocorre aproximadamente a cada 04 meses.
- 4.3. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 7:00h até 17:00h no Almoxarifado da Farmácia Hospitalar, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Os bens objeto da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pelo COMPRASGOVERNAMENTAIS - Ministério da Economia, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
- 5.2. Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.
- 5.3. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do menor preço, menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de DISPENSA ELETRONICA. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

6.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única ou, nos seguintes endereços:

6.3. **Hospital militar de Área de Manaus**, situado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-060, Manaus, Amazonas. O horário de entrega de segunda a sexta-feira de 07h00min as 17h00min horas;

6.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SERE, CONTRATADAS

7.1. A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas, acrescida de uma margem de segurança, estimativa realizada sob orientação dos setores assistenciais, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados pelos setores responsáveis e histórico de uso nos anos de 2021 e 2022, fornecidas pelo relatório do SISCOFIS (Ferramenta de gestão patrimonial e de materiais nas unidades gestoras do Exército Brasileiro).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor aproximado da contratação é de **R\$25.103,00** (Vinte e cinco mil cento e três reais).

8.2. A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º foi utilizado o inciso IV.

8.3. Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, a diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

8.4. Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 03 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

8.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição /contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

8.6. Justifica-se o uso da como parâmetro devido ao fato que **média** o menor preço pode se tornar inexequível levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras

Regiões do país. Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não será viável, pois temos depósito capaz de armazenar o material preservando sua integridade e qualidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não serão necessárias contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento dos materiais a serem adquiridos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;
- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;
- OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;
- OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;
- OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e
- OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.

11.2. Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	FATOR CRÍTICO DE SUCESSO	INICIATIVAS
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde/telemedicina, 9.5 – Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 – Implementar Normas, Rotinas e procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão - POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para

		prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 – Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

11.3. Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que exista uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Os Resultados Pretendidos são a aquisição do objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos médicos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis e aos seus dependentes.

12.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do Setor de Farmácia do H Mil A Manaus.

12.3. Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência farmacêutica à Família Militar.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o H Mil A Manaus possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispondo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo H Mil A Manaus.

13.2. Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

13.2.1. Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangida pelo Protocolo de Montreal.

13.3. Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. RESPONSÁVEIS

Manaus-AM, 20 de julho de 2023.



FLAVIA FERREIRA CARDOSO – Maj

Chefe da Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva do Hospitalar do H Mil A Manaus

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando todos os elementos técnicos que os apoiam, apresentados pelo Chefe do Setor de Pelotão de Obras, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme estabelece o INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

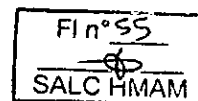
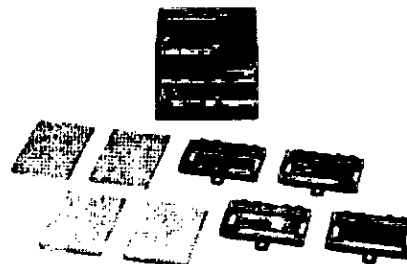
Manaus-AM, _____ de julho de 2023.

ALES
Ordenador



UPC-21L

Pacote de impressão colorida tamanho A6 grande para uso com impressoras UP-27MD, UP-D25MD, UP-D21MD, UP-D23MD, UP-D23MD, UP-20.



Visão geral

Pacote de impressão colorida tamanho "A6" grande.

Esse produto está disponível em múltiplos de 6 unidades (1 cartucho master).

Usado principalmente em aplicações de endoscopia e ultrassom.

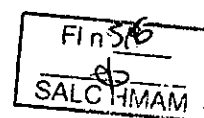
Especificações

Especificações genéricas

Conteúdo do pacote	200 folhas de mídia impressa, fitas de tinta de quatro cores
Unidade do pedido	1 pacote (múltiplos de 6 unidades)
Tamanho da mídia	144 x 100 mm

SONY

Galeria



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGERDAN BARROSO JUNIOR**, CNPJ nº 35.094.501/0001-69, prestou serviços à **Secretaria Municipal de Saúde** CNPJ nº 12.699.291/0001-37, estabelecida na Avenida Amazonas, s/nº, centro, no Município de Iranduba, Estado do Amazonas, detém qualificação técnica para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19**.

Registramos que a empresa entregou produtos abaixo relacionados, com o custo total de R\$ 138.991,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Esfigmomanômetro com manguito	UNID	25
2	Estetoscópio	UNID	30
3	Esfigmomanômetro digital de pulso	UNID	30
4	Fotôforo	UNID	3
5	Lâmpada para laringoscópio rosca pequena	UNID	20
6	Lâmpada para laringoscópio rosca grande	UNID	10
8	Oxímetro de pulso ADULTO	UNID	25
9	Oxímetro de pulso INFANTIL	UNID	25
10	Termômetro digital	UNID	70
11	Termômetro laser	UNID	40
12	Máscara PFF2	UNID	20
13	Máscara PFF3	UNID	5
14	Máscara facial contra gases e partículas 1/4 2 filtros CA	UNID	5
15	Máscara facial contra aerossóis P95% com 2 Filtros	UNID	25
16	Viseira facial	UNID	60
17	Viseira ocular ampla visão	UNID	30
18	Balança digital	UNID	20
19	Inalador	UNID	20
20	Martelo neurológico	UNID	20
21	Gorro/Propé cirúrgico descartável pacote C/M 100 UN.	PACOTE	300
22	KIT CIPA COMPLETO PARA EMERGÊNCIA	KIT	7
23	Coletor de material perfurocortante 20 litros	UNID	25
24	Coletor universal 80 ml com pá C/100 unid.	PACOTE	60
25	Scalp caixa com 100 um. (19G)	CAIXA	22
26	Scalp caixa com 100 um. (21G)	CAIXA	45
27	Scalp caixa com 100 um. (23G)	CAIXA	45
28	Scalp caixa com 100 um. (25G)	CAIXA	32
29	Scalp caixa com 100 um. (27G)	CAIXA	22

Informamos ainda que as entregas dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente, até a presente data.

Irlanduba/AM, 28 de maio de 2020.

AGERDAN BARROSO JUNIOR
Assinado de forma digital
AGERDAN BARROSO JUNIOR
EIRELI:35094501000169
Dados: 2022.01.31 09:59:04'00'



Av. Amazonas, s/nº - Centro - CEP: 69.415-000 - Iranduba

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/194363101228360421018>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 194363101228360421018-1
Data: 31/01/2022 11:19:06
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82890-7BC7



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



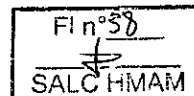
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:30:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/01/2022 12:13:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 194363101228360421018-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca1cc6701c13cfd46cfb641024035998f04be08529372db34f2d719aec817f84931d88849919d22f6c78552ed9828515ef9d499850bb871944e0b52083173a

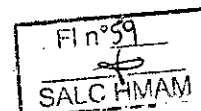


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 16/10/2023 09:45:18

Usuário: 03459502240

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:
Código	Credor	Data/Hora de inclusão	

* Registros incluídos há até 30 dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DISPENSA 26/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de material hospitalar, Filme UPC 21L marca sony, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.
Entrega de propostas: De 05/10/2023 às 16:29 até 10/10/2023 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 10/10/2023 às 08:00 (horário de Brasília)

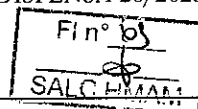
Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 às 14:08:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
10/10/2023 às 14:08:18	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Conjunto Impressão

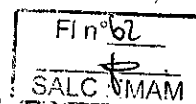
Conjunto Impressão Referência: Sony Upc-211, Componentes: Papel Fotográfico Brilhante E Cartucho, Aplicação: Impressora Sony Upc-20md

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 2.510,3000
Unidade de fornecimento:	Caixa 200 FL	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

35.094.501/0001-69, melhor lance: R\$ 1.350,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.197.717/0001-64 - A FERNANDES BEZERRA JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 2.510,0000	
Descrição detalhada: Conjunto Impressão Referência: Sony Upc-21l , Componentes: Papel Fotográfico Brilhante E Cartucho , Aplicação: Impressora Sony Upc-20md Marca/Fabricante: SONY Modelo/versão: SONY			
35.094.501/0001-69 - AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA	Sim	R\$ 1.902,5200	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: FILME SONY UPC 21L Marca/Fabricante: SONY Modelo/versão: UPC 21L			
09.528.371/0001-15 - CIMINA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2.600,0000	
Descrição detalhada: Conjunto Impressão Referência: Sony Upc-21l , Componentes: Papel Fotográfico Brilhante E Cartucho , Aplicação: Impressora Sony Upc-20md Marca/Fabricante: sony Modelo/versão: Conjunto Impressão Referência:			
37.423.804/0001-03 - J. G. DO PRADO NETO	Sim	R\$ 2.510,3000	
Descrição detalhada: Conjunto Impressão Referência: Sony Upc-21l , Componentes: Papel Fotográfico Brilhante E Cartucho , Aplicação: Impressora Sony Upc-20md Marca/Fabricante: Prado Modelo/versão: Prado			
46.339.147/0001-01 - JORGE CESAR MACEDO DE OLIVEIRA BASTOS 05704925723	Sim	R\$ 2.510,0000	



Fornecedor

Porte MeEpp/
Equiparadas

Valor

Situação

Descrição detalhada: UPC - 21L SONY P/COLOR PRINTER 3

200 IMPRESSÕES 144 X 100mm - 4 kits 50 impressão . PARA USO EM UP E UPDS 20,21,23 E 25

ANVISA: ISENT0

Marca/Fabricante: SONY

Modelo/versão: UPC - 21L

33.222.294/0001-55 - K M DINIZ

Sim

R\$ 2.510,3000

Descrição detalhada: PApel fotografico

Marca/Fabricante: Print

Modelo/versão: Maxprint

46.228.628/0001-40 - KEVYN WILLIAN FERNANDES
DA SILVA SANTOS 47635181866

Sim

R\$ 3.000,0000

Descrição detalhada: Conjunto Impressão Referência: Sony Upc-21l , Componentes: Papel Fotográfico Brilhante E Cartucho ,
Aplicação: Impressora Sony Upc-20md

Marca/Fabricante: Referencia/tr

Modelo/versão: Conjunto Impressão Referência:

30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA

Sim

R\$ 2.698,0000

Descrição detalhada: upc-21l

Marca/Fabricante: upc-21l

Modelo/versão: upc-21l

37.984.422/0001-59 - MADWORK COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA

Sim

R\$ 2.512,0000

Descrição detalhada: Conjunto Impressão Referência: Sony Upc-21l , Componentes: Papel Fotográfico Brilhante E Cartucho ,
Aplicação: Impressora Sony Upc-20md

Marca/Fabricante: TEC

Modelo/versão: TEC

33.609.404/0001-36 - MM COMERCIO DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Sim

R\$ 5.000,0000

Descrição detalhada: CONJUNTO IMPRESSÃO

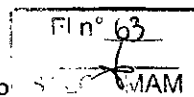
Marca/Fabricante: SONY

Modelo/versão: SONY

41.932.099/0001-47 - PMI BRASIL IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA

Sim

R\$ 2.510,0000



Fornecedor

Porte MeEpp/
Equiparadas

Valor

Situação

Descrição detalhada: Pacote de impressão colorida tamanho A6 grande para uso com impressoras UP-27MD, UP-D25MD, UP-D21MD, UP-D23MD, UP-D23MD, UP-20.

Usado principalmente em aplicações de endoscopia e ultrassom.

Conteúdo do pacote: 200 folhas de mídia impressa, fitas de tinta de quatro cores

Unidade do pedido: 1 pacote (múltiplos de 6 unidades)

Tamanho da mídia: 144 x 100 mm

Marca/Fabricante: DBI/SONY UPC-21L

Modelo/versão: FILMES SONY UPC-21L

38.072.714/0001-88 - RS FERREIRA SERVOS
COMERCIAL

Sim

R\$ 3.000,0000

Descrição detalhada: UPC 21L

Marca/Fabricante: SONY

Modelo/versão: SONY

41.481.017/0001-95 - SD COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Sim

R\$ 2.500,0000

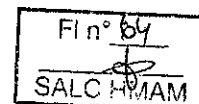
Descrição detalhada: PAPEL PARA IMPRESSAO UPC SONY-21L COLOR PRINTER 3 4X50 PRINT

Marca/Fabricante: SONY

Modelo/versão: UPC-21L COLOR PRINTER

Lances do Item 1

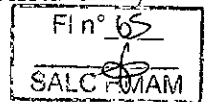
10/10/2023 08:46:45	38.072.714/0001-88	R\$ 2.500,0000
10/10/2023 09:43:36	38.072.714/0001-88	R\$ 2.400,0000
10/10/2023 10:13:00	41.481.017/0001-95	R\$ 1.890,0000
10/10/2023 10:35:19	30.870.355/0001-00	R\$ 1.880,0000
10/10/2023 13:27:56	46.339.147/0001-01	R\$ 1.870,0000
10/10/2023 13:37:19	41.481.017/0001-95	R\$ 1.850,0000
10/10/2023 13:47:04	30.870.355/0001-00	R\$ 1.860,0000
10/10/2023 13:54:48	38.072.714/0001-88	R\$ 2.389,0000
10/10/2023 13:55:01	46.228.628/0001-40	R\$ 2.309,0000
10/10/2023 13:57:48	30.870.355/0001-00	R\$ 1.840,0000
10/10/2023 13:58:55	33.222.294/0001-55	R\$ 2.500,0000
10/10/2023 13:59:01	33.609.404/0001-36	R\$ 1.830,0000
10/10/2023 13:59:17	46.339.147/0001-01	R\$ 1.817,0100
10/10/2023 13:59:18	33.609.404/0001-36	R\$ 1.807,0100
10/10/2023 13:59:20	46.339.147/0001-01	R\$ 1.794,0200
10/10/2023 13:59:21	33.609.404/0001-36	R\$ 1.784,0200
10/10/2023 13:59:22	46.339.147/0001-01	R\$ 1.771,0300
10/10/2023 13:59:23	33.609.404/0001-36	R\$ 1.761,0300
10/10/2023 13:59:25	46.339.147/0001-01	R\$ 1.748,0400

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2023 13:59:26	33.609.404/0001-36	R\$ 1.738,0400
10/10/2023 13:59:27	46.339.147/0001-01	R\$ 1.725,0500
10/10/2023 13:59:29	33.609.404/0001-36	R\$ 1.715,0500
10/10/2023 13:59:30	46.339.147/0001-01	R\$ 1.702,0600
10/10/2023 13:59:31	33.609.404/0001-36	R\$ 1.692,0600
10/10/2023 13:59:32	09.528.371/0001-15	R\$ 1.730,0000
10/10/2023 13:59:33	46.339.147/0001-01	R\$ 1.679,0700
10/10/2023 13:59:34	33.609.404/0001-36	R\$ 1.669,0700
10/10/2023 13:59:35	30.870.355/0001-00	R\$ 1.657,0700
10/10/2023 13:59:36	33.609.404/0001-36	R\$ 1.647,0700
10/10/2023 13:59:36	30.870.355/0001-00	R\$ 1.635,0700
10/10/2023 13:59:36	46.339.147/0001-01	R\$ 1.644,0800
10/10/2023 13:59:37	33.609.404/0001-36	R\$ 1.625,0700
10/10/2023 13:59:37	30.870.355/0001-00	R\$ 1.613,0700
10/10/2023 13:59:38	33.609.404/0001-36	R\$ 1.603,0700
10/10/2023 13:59:39	30.870.355/0001-00	R\$ 1.591,0700
10/10/2023 13:59:39	46.339.147/0001-01	R\$ 1.578,0800
10/10/2023 13:59:40	33.609.404/0001-36	R\$ 1.568,0800
10/10/2023 13:59:40	30.870.355/0001-00	R\$ 1.556,0800
10/10/2023 13:59:41	33.609.404/0001-36	R\$ 1.546,0800
10/10/2023 13:59:42	46.339.147/0001-01	R\$ 1.533,0900
10/10/2023 13:59:42	30.870.355/0001-00	R\$ 1.534,0800
10/10/2023 13:59:43	30.870.355/0001-00	R\$ 1.521,0900
10/10/2023 13:59:43	33.609.404/0001-36	R\$ 1.523,0900
10/10/2023 13:59:45	33.609.404/0001-36	R\$ 1.511,0900
10/10/2023 13:59:45	30.870.355/0001-00	R\$ 1.499,0900
10/10/2023 13:59:46	33.609.404/0001-36	R\$ 1.489,0900
10/10/2023 13:59:55	09.528.371/0001-15	R\$ 1.680,0000
10/10/2023 13:59:56	41.481.017/0001-95	R\$ 1.470,0000
10/10/2023 13:59:57	33.609.404/0001-36	R\$ 1.460,0000
10/10/2023 13:59:59	35.094.501/0001-69	R\$ 1.350,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	10/10/2023 14:00:05	O item 1 teve empate real para o valor 2.510,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	10/10/2023 14:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.094.501/0001-69	10/10/2023 14:19:01	Sr. Fornecedor AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, CNPJ 35.094.501/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:00:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Caro fornecedor, solicito envio da proposta atualizada conforme especificações e prazos contidos no Aviso de licitação e seus Anexos..
pelo participante 35.094.501/0001-69	10/10/2023 15:15:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:49 de 10/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, CNPJ 35.094.501/0001-69.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
10/10/2023 14:00:05	Item teve empate real para o valor 2.510,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
10/10/2023 14:00:05	Item encerrado para lances.
10/10/2023 14:19:01	Fornecedor AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, CNPJ 35.094.501/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 08:00:00. Motivo: Caro fornecedor, solicito envio da proposta atualizada conforme especificações e prazos contidos no Aviso de licitação e seus Anexos..
10/10/2023 15:15:49	Fornecedor AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, CNPJ 35.094.501/0001-69 finalizou o envio de anexo.
11/10/2023 11:58:58	Fornecedor AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, CNPJ 35.094.501/0001-69 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.350,0000. Motivo: Proposta aceita após confirmação do setor requisitante. .
11/10/2023 12:01:57	Fornecedor AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, CNPJ 35.094.501/0001-69 foi habilitado.
11/10/2023 12:13:17	Fornecedor AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, CNPJ 35.094.501/0001-69 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.350,0000.
11/10/2023 12:13:19	Item homologado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.094.501/0001-69 DUNS®: 896393608
Razão Social: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA
Nome Fantasia: SHOPPING DA SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/04/2024
FGTS	Validade:	20/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/11/2023
Receita Municipal	Validade:	24/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2023 09:31:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA**
CNPJ: **35.094.501/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.